LEI Nº 2.814, de 06 de dezembro de 2.016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil São João da Escócia atenderá, em período integral, na sede situada a Rua Presidente Kennedy, 132, Centro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 392 pág 05 de 11 / 12 /2016